

17 semanas

para 1º de janeiro de 2027, quando o PIS e a Cofins são substituídos pela CBS

EDIÇÃO Nº 1

SEGUNDA-FEIRA, 31.08.2026

ATUALIDADES

O Supremo estreia no controle da reforma

Publicado o acórdão das ADIs 5.553 e 7.755: benefícios a insumos agropecuários mantidos por 6 votos a 4. O que interessa não é o agrotóxico. É a régua que o STF acabou de colocar para todos os regimes diferenciados.

→ Acórdão da ADI 7.755 no portal do STF

Split payment: sai a peça que faltava

A Nota Técnica 2026.006, de 25 de agosto, vincula a NF-e e a NFC-e à transação de pagamento. Nota técnica no nome, efeito de caixa na prática: o tributo passa a sair antes de o dinheiro entrar.

→ Resumo da NT 2026.006 e do IT 2026.001 v1.01

Quinze manuais técnicos em um ato só

O Ato Técnico Conjunto RFB/SUFIS/CGIBS nº 2, de 21 de agosto, aprovou de uma vez a documentação de seis documentos fiscais: NF-e, NFC-e, BP-e, NFAg, NFGas e NF-e ABI, mais a nova tabela de CFOP. Quem trata versionamento de leiante como assunto de TI descobre tarde que era assunto fiscal.

→ Íntegra do ato no Diário Oficial da União

Trégua nas validações, não nas obrigações

O Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026 escalonou os campos de IBS e CBS nos documentos fiscais, e o ato técnico seguinte afrouxou as rejeições. O erro que não aparece em 2026 aparece na autuação de 2027.

→ Cronograma do Ato Conjunto nº 4/2026

Uma janela de correção que fecha com o ano

Receita Federal e CGIBS regulamentaram o Programa Nacional de Conformidade Tributária de 2026: aviso ao contribuinte antes de qualquer medida mais gravosa. Só aproveita quem já sabe onde estão as próprias divergências.

→ Orientações da RFB para 2026

DeRE entra em campo em 1º de outubro

Começa o envio dos eventos de tabela da Declaração de Regimes Específicos. Atinge serviços financeiros, planos de assistência à saúde, funerária e de saúde animal e concursos de prognósticos. Errar agora é de graça.

→ Portal da Reforma Tributária

O setor imobiliário ganha seu manual

No mesmo ato saíram os manuais e a tabela de códigos da NF-e ABI, modelo 77. Incorporadoras, locadoras e administradoras já têm como parametrizar a emissão no regime específico do Título V da LC 214/2025.

→ Manuais e tabela de códigos da NF-e ABI

O escritório na praça: entre CBS, IBS e IS

Em 13 de agosto, nosso sócio Heron Charneski debateu os desafios práticos da reforma no encontro do IBEF RS, na sede da FGV Decision, em Porto Alegre, com executivos de Renner, AGCO e Deloitte.

→ Registro no LinkedIn do escritório

CHARNESKI RESPONDE

PERGUNTA DA SEMANA

Recebimentos adiantados serão tributados pelo IBS e pela CBS?

Sim, por antecipação, ainda que o fato gerador continue sendo o fornecimento. O art. 10 da LC 214/2025 fixa a incidência no momento do fornecimento do bem ou da conclusão do serviço, mas o § 4º determina que, havendo pagamento integral ou parcial antes disso, o IBS e a CBS sejam antecipados na data do pagamento, sobre o valor pago, às alíquotas vigentes na emissão do documento fiscal ou no pagamento, o que ocorrer primeiro. Quando o fornecimento acontece, apura-se o valor definitivo sobre o total da operação e compensam-se as antecipações: diferença a menor gera débito complementar; a maior segue as regras do pagamento indevido. Se o fornecimento não se concretizar, o fornecedor registra o evento de não ocorrência de fornecimento com pagamento antecipado. O gatilho, portanto, é o pagamento vinculado a um fornecimento contratado, e não o adiantamento financeiro sem operação identificada. Para quem trabalha com sinal, pré-pagamento ou contrato longo, o efeito prático é de fluxo de caixa.

Base legal: LC 214/2025, art. 10, caput e §§ 3º e 4º, este último com a redação da LC 227/2026.

Envie sua pergunta para charneski@charneski.com.br. Advogados e consultores do escritório poderão responder às suas dúvidas.